



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

(Processo Administrativo nº NUP **64270.003931/2025-29**)
Dispensa Eletrônica nº 90010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 1.1. Aquisição de Notebook, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	CATMAT	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade 8º BIS	Valor unit.	Valor total
1	613702	NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD TB.\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES	Unidade	6	R\$ 2.672,21	R\$ 16.033,26
Total						R\$ 16.033,26

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação desta dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 [...];

4.1.2 [...] e

4.1.3 [...].

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.4.1 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.4.2 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.4.3 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência:

4.5. *O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal]*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça da Colômbia S/Nr, Vila Militar, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda a quinta-feira das 09h30min às 17:00hs e sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (20) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (10 por cento) a 15% (15 por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (10 por cento) a 15% (15 por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (15 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (15 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (10 por cento) a 20% (20 por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (09/07/2025).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis . *[do último exercício social]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo]*.

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.31.1.1. [...];

9.31.1.2. [...]; e

9.31.1.3. [...].

9.31.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.31.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.033,26. (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: [...];*
- II) Fonte de recursos: [...];*
- III) Programa de trabalho: [...];*
- IV) Elemento de despesa: [...]; e*
- V) Plano interno: [...].*

11.3. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Tabatinga - AM, 25 de Julho de 2025



Ordenador de Despesas do CFSol/8º BIS

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160024)

OBJETO

Eventual aquisição emergencial de Notebooks para a CS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.033,26

DATA DA SESSÃO

De 30/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por Item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025

(Processo Administrativo n.º64270.003931/2025-29)

Torna-se público que o **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, por meio da seção de licitações, aquisição e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de aquisições de notebook [registro de preços], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (zero vírgula um.) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
 - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de .3 (três.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

Tabatinga – AM, 25 de julho de 2025


Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS



PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/ 2025

AO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES 8 BIS MEX AM.

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM / Dispensa Eletrônica Nº 90010/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

Sr. Pregoeiro,

Em atendimento ao Edital da Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, apresento a proposta da empresa GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.532.571/0001-02, sediada à Rua Anturio Cristalino, 1555, Redenção, CEP 69047-042, Manaus, Amazonas, infra-assinado, para os fins do pregão em epígrafe, abaixo assinada, propõe ao **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES 8 BIS MEX AM**, a fornecer o(s) item(ns) abaixo especificados, conforme Termo de Referência do Pregão em epígrafe, nas seguintes condições:

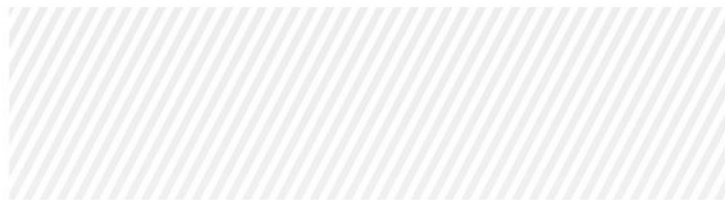
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Samsung Galaxy Book Go Snapdragon 7C Tela 14" Ram 4GB 128GB UFS Preto	6	R\$ 2.598,00	R\$ 15.588,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.588,00

1. Valor da proposta ofertada: **R\$ 15.588,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais);**
2. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
3. Prazo de entrega: 90 dias.
4. Local de entrega: **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES 8 BIS MEX AM.**
5. Informamos que os dados bancários desta pessoa jurídica são: Banco INTER, agência [REDACTED] conta -corrente: [REDACTED];
6. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos necessários ao fornecimento do(s) item (ns), inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes incidentes, seguro se quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;
7. Telefone/Fax: 92 98215-1083;
8. E-mail: supernovaprimesolutions@gmail.com





SUPERNOVA
PRIME SOLUTIONS



Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, e indicamos os seguintes responsáveis:

- Nome: [REDACTED]
- Endereço: Rua Mirasselve, nº 1555, Redenção
- CEP: 69047-042
- Cidade/UF: Manaus/AM
- CPF/MF: [REDACTED]
- RG/Órgão Expedidor: [REDACTED]
- Cargo/Função: Diretor Executivo
- Nacionalidade: Brasileiro
- Estado Civil: [REDACTED]
- E-mail: supernovaprimesolutions@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Manaus-AM, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



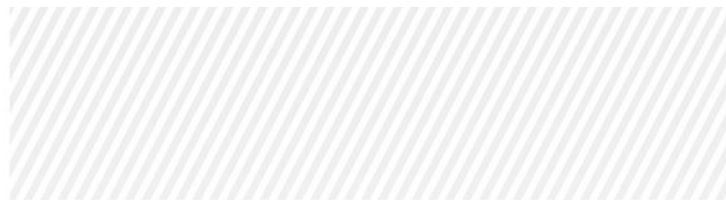
CNPJ: 39.532.571/0001-02



@supernovaprimesolutions



SUPERNOVA
PRIME SOLUTIONS



Ficha Técnica: Notebook Samsung Galaxy Book Go Snapdragon 7C Tela 14" Ram 4GB 128GB
UFS Preto

- Bateria 42.3 Wh (2 Células) / Alimentação Voltagem Bivolt
- Áudio Microfone integrado Sim
- Conectividade Bluetooth Sim / Versão Bluetooth 5.1
- Entrada Microfone Combo com Fone de Ouvido
- HDMI Não / Micro SD Sim / Placa de Rede Wireless 802.11 ac 2x2 / Porta Ethernet (RJ45) Não / USB 2 x USB-C?; 1 x USB 2.0 / Webcam 720p HD
- Cor Prata
- Dimensões do produto 32.4 x 22.5 x 1.5 CM / Peso do produto 1.38 KG
- Placa Gráfica Qualcomm® Adreno? GPU 618 / Alto Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2)
- Touchpad Com suporte à função multi-toques / TPM Sim
- Garantia do Fabricante 1 Ano
- Processadores Geração do Processador 2º Geração / Processador Snapdragon 7c
- Velocidade do Processador Kryo? 468 Octa-core CPU, até 2.55 GHz
- Teclado Português-BR
- Sistema Operacional Windows 11 Home
- Tela Polegadas 14 POL / Resolução 1.920 X 1.080 / Tipo de Tela Full HD LED
- Procedência 4-Nacional, produzido com PPB
- GTIN 7892509125512 / NCM 84713012 / EAN EAN13
- Memória RAM 4 GB / Tipo de Memória DDR4 - 2133 MHz
- Armazenamento SSD 128 GB



@supernovaprimesolutions



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.629,29

MEDIANA

R\$ 2.672,21

MENOR

R\$ 2.247

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD TB.\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00002	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	4	R\$2247	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG	16/07/2024
90007/2024	00020	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	20	R\$2350	C DO VALE LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	11/07/2024
90020/2024	00002	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	9	R\$2385	SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	987477 - PREFEITURA MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR	01/07/2024
90007/2024	00005	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	57	R\$2398	TREER TECHNOLOGY LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	11/07/2024
90007/2024	00005	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	25	R\$2410	18TEC INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	03/12/2024
90017/2024	00049	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	17	R\$2600	FLC SUPRIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR	989981 - PREF.MUN.DE HONORIO SERPA - PR	12/06/2024

90001/2024	00001	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2602,80	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN	927100 - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN	05/06/2024
90048/2024	00002	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	4	R\$2650	ELITH INFORMATICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	03/07/2024
90003/2024	00026	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2660	ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR	926589 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR	19/07/2024
90024/2024	00111	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	19	R\$2684,41	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
92001/2024	00001	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	5	R\$2700	B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	982357 - PREFEITURA MUNICIPAL CABO DE STO AGOSTINHO-PE	02/09/2024
90013/2024	00019	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2750	JUCILETH ALVES PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	10/07/2024
90077/2024	00002	Dispensa de Licitação	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2752,98	25.152.060 RENATO ANDRADE DE CARVALHO	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	11/07/2024
90017/2024	00013	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2778	TREER TECHNOLOGY LTDA	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE-PR	14/06/2024
90024/2024	00114	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	6	R\$2791,20	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	26/08/2024
90002/2024	00027	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	1	R\$2800	LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	23/12/2024
90003/2024	00056	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	4	R\$2827,77	SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	09/12/2024
90030/2024	00004	Pregão	613702	NOTEBOOK		UNIDADE	2	R\$2940	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	25/09/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

DISPENSA 90010/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Aquisição de Notebook para CS do Cmdo Fron Solimões / 8ªBIS
Entrega de propostas: De 25/07/2025 às 14:25 até 30/07/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 30/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/07/2025 às 15:44:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/07/2025 às 15:44:54	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
30/07/2025 às 15:44:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Notebook

Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36MESES

Quantidade:	6	Valor estimado:	R\$ 2.672,2100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 16.033,2600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.621.***-2 - ALESSANDRO MAGALHAES DE ARAUJO para GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02, melhor lance: R\$ 2.598,0000 (unitário) / R\$ 15.588,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.390,9000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ttModelo/versão: tt			
43.494.003/0001-31 - 43.494.003 STANLEY DA SILVA BICHARA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.672,2100	Proposta desclassificada
50.984.118/0001-70 - 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.669,7700	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme trModelo/versão: conforme tr			
56.170.505/0001-59 - 56.170.505 ANDRESSON FERREIRA LOPES UF endereço: CE	Sim	R\$ 2.600,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dellModelo/versão: dell			
56.938.704/0001-64 - 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.672,0000	
58.378.784/0001-76 - 58.378.784 ANDREI DA SILVA LIMA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.670,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: impModelo/versão: imp			
58.450.472/0001-26 - 58.450.472 PEDRO LINCI MEIRELES SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.672,2100	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme DispensaModelo/versão: Conforme Dispensa			
59.314.564/0001-41 - 59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.700,0000	
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.673,0000	
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.672,2100	
29.471.134/0001-72 - BOX DESENVOLVIMENTO, SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 2.672,0000	Proposta desclassificada
27.782.104/0001-51 - BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215 UF endereço: AM	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: NotebookModelo/versão: Notebook			
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.672,2100	
47.320.750/0001-04 - G & L - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2.672,2100	Proposta desclassificada
39.532.571/0001-02 - GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO UF endereço: AM	Sim	R\$ 3.672,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: NotebookModelo/versão: Notebook			
37.854.161/0001-52 - GODINHO E FONSECA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 3.800,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: NAModelo/versão: NA			
31.122.324/0001-26 - GPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUCOES LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 3.500,0000	
55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36MESES Marca/Fabricante: SIMILARModelo/versão: SIMILAR			
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
46.641.099/0001-01 - JM INSUMEX LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.599,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: LenovoModelo/versão: Lenovo			
56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.000,0000	
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.670,0000	
55.417.815/0001-62 - LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 2.670,0000	
43.061.074/0001-40 - LD ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 3.200,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 3.360,0000	
54.113.262/0001-91 - LICITEMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 2.672,2000	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 3.556,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trModelo/versão: tr			
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 6.900,0000	Proposta desclassificada
33.721.685/0001-14 - SENTURIAN SEGURANCA ELETRONICA LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.672,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: dell/lenovoModelo/versão: dell/lenovo			
46.888.602/0001-28 - SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 2.640,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: PROModelo/versão: NOTEBOOK			
32.941.421/0001-03 - STUDIO CARTOON LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 2.800,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 5.344,4200	
29.110.281/0001-17 - W. A. SILVA COSMETICOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 2.672,2100	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/07/2025 às 08:01:58	56.170.505/0001-59	R\$ 2.499,0000
30/07/2025 às 08:45:37	47.320.750/0001-04	R\$ 2.498,0000
30/07/2025 às 08:47:06	56.607.352/0001-64	R\$ 2.672,2100
30/07/2025 às 08:56:07	39.532.571/0001-02	R\$ 2.626,0000
30/07/2025 às 08:56:48	39.532.571/0001-02	R\$ 2.598,0000
30/07/2025 às 10:04:31	29.110.281/0001-17	R\$ 2.497,0000
30/07/2025 às 10:16:32	46.641.099/0001-01	R\$ 2.315,0000
30/07/2025 às 10:55:02	27.782.104/0001-51	R\$ 5.000,0000
30/07/2025 às 13:28:19	50.984.118/0001-70	R\$ 2.577,6900
30/07/2025 às 13:29:39	56.170.505/0001-59	R\$ 2.399,0000
30/07/2025 às 13:34:30	50.232.454/0001-66	R\$ 2.671,9900
30/07/2025 às 13:45:51	33.275.120/0001-50	R\$ 2.639,9900
30/07/2025 às 13:45:51	55.417.815/0001-62	R\$ 2.620,0000
30/07/2025 às 13:46:10	33.275.120/0001-50	R\$ 2.639,9800
30/07/2025 às 13:55:50	29.471.134/0001-72	R\$ 2.449,0000
30/07/2025 às 13:56:58	43.494.003/0001-31	R\$ 2.380,0000
30/07/2025 às 13:58:54	30.870.355/0001-00	R\$ 2.496,0000
30/07/2025 às 13:59:05	55.796.470/0001-03	R\$ 3.577,6000
30/07/2025 às 13:59:31	23.929.719/0001-07	R\$ 2.577,6800
30/07/2025 às 13:59:31	23.929.719/0001-07	R\$ 2.495,9900
30/07/2025 às 13:59:33	48.489.837/0001-72	R\$ 2.495,9800
30/07/2025 às 13:59:42	23.929.719/0001-07	R\$ 2.495,9700
30/07/2025 às 13:59:44	48.489.837/0001-72	R\$ 2.495,9600
30/07/2025 às 13:59:51	23.929.719/0001-07	R\$ 2.495,9500
30/07/2025 às 13:59:52	48.489.837/0001-72	R\$ 2.495,9400
30/07/2025 às 13:59:52	54.113.262/0001-91	R\$ 2.670,0000
30/07/2025 às 13:59:56	23.929.719/0001-07	R\$ 2.495,9300
30/07/2025 às 13:59:59	48.489.837/0001-72	R\$ 2.495,9200
30/07/2025 às 13:59:59	23.929.719/0001-07	R\$ 2.495,9100

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 14:00:16	O item 1 teve empate real para os valores 2.670,0000, 2.672,0000 e 2.672,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/07/2025 às 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.641.099/0001-01	30/07/2025 às 15:45:36	Sr. Fornecedor JM INSUMEX LTDA, CNPJ 46.641.099/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do fabricante..
Pelo participante 46.641.099/0001-01	30/07/2025 às 17:22:10	Prezados, boa tarde! Poderia conceder mais tempo para elaborar essa proposta?
Sistema para o participante 46.641.099/0001-01	30/07/2025 às 17:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:00 de 30/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JM INSUMEX LTDA, CNPJ 46.641.099/0001-01.
Sistema para o participante 43.494.003/0001-31	31/07/2025 às 12:21:34	Sr. Fornecedor 43.494.003 STANLEY DA SILVA BICHARA, CNPJ 43.494.003/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 34.213.521/0001-49	31/07/2025 às 12:21:48	Sr. Fornecedor 33 INOVACAO LTDA, CNPJ 34.213.521/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:23:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 56.170.505/0001-59	31/07/2025 às 12:22:01	Sr. Fornecedor 56.170.505 ANDRESSON FERREIRA LOPES, CNPJ 56.170.505/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:24:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 29.471.134/0001-72	31/07/2025 às 13:51:34	Sr. Fornecedor BOX DESENVOLVIMENTO, SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 29.471.134/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 23.929.719/0001-07	31/07/2025 às 13:51:43	Sr. Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	31/07/2025 às 13:51:52	Sr. Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2025 às 13:52:00	Sr. Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 29.110.281/0001-17	31/07/2025 às 13:52:09	Sr. Fornecedor W. A. SILVA COSMETICOS LTDA, CNPJ 29.110.281/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 47.320.750/0001-04	31/07/2025 às 13:52:20	Sr. Fornecedor G & L - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 47.320.750/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 50.984.118/0001-70	31/07/2025 às 13:52:31	Sr. Fornecedor 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR, CNPJ 50.984.118/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 39.532.571/0001-02	31/07/2025 às 13:52:41	Sr. Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 55.417.815/0001-62	31/07/2025 às 13:52:57	Sr. Fornecedor LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, CNPJ 55.417.815/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	31/07/2025 às 13:53:08	Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
Sistema para o participante 46.888.602/0001-28	31/07/2025 às 13:53:17	Sr. Fornecedor SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.888.602/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.494.003/0001-31	31/07/2025 às 14:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 43.494.003 STANLEY DA SILVA BICHARA, CNPJ 43.494.003/0001-31.
Sistema para o participante 34.213.521/0001-49	31/07/2025 às 14:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 33 INOVACAO LTDA, CNPJ 34.213.521/0001-49.
Sistema para o participante 56.170.505/0001-59	31/07/2025 às 14:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 56.170.505 ANDRESSON FERREIRA LOPES, CNPJ 56.170.505/0001-59.
Pelo participante 39.532.571/0001-02	31/07/2025 às 15:35:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:58 de 31/07/2025. 28 anexos foram enviados pelo fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02.
Sistema para o participante 48.489.837/0001-72	31/07/2025 às 15:52:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72.
Sistema para o participante 23.929.719/0001-07	31/07/2025 às 15:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 31/07/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07.
Sistema para o participante 29.471.134/0001-72	31/07/2025 às 15:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BOX DESENVOLVIMENTO, SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 29.471.134/0001-72.
Sistema para o participante 50.984.118/0001-70	31/07/2025 às 15:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR, CNPJ 50.984.118/0001-70.
Sistema para o participante 55.417.815/0001-62	31/07/2025 às 15:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, CNPJ 55.417.815/0001-62.
Sistema para o participante 47.320.750/0001-04	31/07/2025 às 15:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G & L - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 47.320.750/0001-04.
Sistema para o participante 29.110.281/0001-17	31/07/2025 às 15:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W. A. SILVA COSMETICOS LTDA, CNPJ 29.110.281/0001-17.
Sistema para o participante 30.870.355/0001-00	31/07/2025 às 15:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00.
Sistema para o participante 46.888.602/0001-28	31/07/2025 às 15:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.888.602/0001-28.
Sistema para o participante 33.275.120/0001-50	31/07/2025 às 15:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 31/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
30/07/2025 às 14:00:16	Item teve empate real para os valores 2.670,0000, 2.672,0000 e 2.672,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
30/07/2025 às 14:00:16	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
30/07/2025 às 15:45:36	Fornecedor JM INSUMEX LTDA, CNPJ 46.641.099/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 30/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do fabricante..
31/07/2025 às 12:21:06	Fornecedor JM INSUMEX LTDA, CNPJ 46.641.099/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.315,0000. Motivo: Não enviou documentação no prazo..
31/07/2025 às 12:21:34	Fornecedor 43.494.003 STANLEY DA SILVA BICHARA, CNPJ 43.494.003/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 12:21:48	Fornecedor 33 INOVACAO LTDA, CNPJ 34.213.521/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:23:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 12:22:01	Fornecedor 56.170.505 ANDRESSON FERREIRA LOPES, CNPJ 56.170.505/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:24:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:51:34	Fornecedor BOX DESENVOLVIMENTO, SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 29.471.134/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:51:43	Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:51:52	Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:52:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:00	Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:09	Fornecedor W. A. SILVA COSMETICOS LTDA, CNPJ 29.110.281/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:20	Fornecedor G & L - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 47.320.750/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:31	Fornecedor 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR, CNPJ 50.984.118/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:41	Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:52:57	Fornecedor LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, CNPJ 55.417.815/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:53:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:53:08	Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 13:53:17	Fornecedor SERDIV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.888.602/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 31/07/2025. Justificativa: Enviar proposta ajustada e catálogo do produto..
31/07/2025 às 15:35:58	Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 11:48:15	Fornecedor 43.494.003 STANLEY DA SILVA BICHARA, CNPJ 43.494.003/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.380,0000. Motivo: Não enviou documentação no prazo..
01/08/2025 às 11:48:27	Fornecedor 33 INOVACAO LTDA, CNPJ 34.213.521/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.390,9000. Motivo: Não enviou documentação no prazo..
01/08/2025 às 11:48:36	Fornecedor 56.170.505 ANDRESSON FERREIRA LOPES, CNPJ 56.170.505/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.399,0000. Motivo: Não enviou documentação no prazo..
01/08/2025 às 11:48:48	Fornecedor BOX DESENVOLVIMENTO, SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 29.471.134/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.449,0000. Motivo: Não enviou documentação no prazo..

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 12:20:30	<p>Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.495,9100. Motivo: O Intel Celeron N4020 não possui 8 núcleos.</p> <p>Na verdade, ele tem:</p> <p>2 núcleos físicos</p> <p>2 threads (sem hyper-threading)</p> <p>Frequência base: 1.1 GHz (com turbo de até 2.8 GHz)</p> <p>Lançado em 2019</p> <p>Voltado para notebooks básicos e tarefas leves (como navegação na internet, vídeos e editores simples de texto).</p>
01/08/2025 às 12:20:49	<p>Fornecedor JB LICITACOES LTDA, CNPJ 48.489.837/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.495,9200. Motivo: Não enviou Documentação..</p>
01/08/2025 às 12:20:57	<p>Fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 30.870.355/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.496,0000. Motivo: Não enviou Documentação..</p>
01/08/2025 às 12:21:09	<p>Fornecedor W. A. SILVA COSMETICOS LTDA, CNPJ 29.110.281/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.497,0000. Motivo: Não enviou Documentação..</p>
01/08/2025 às 12:21:18	<p>Fornecedor G & L - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 47.320.750/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.498,0000. Motivo: Não enviou Documentação..</p>
01/08/2025 às 12:21:26	<p>Fornecedor 50.984.118 DANIEL SOUTO KERR, CNPJ 50.984.118/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.577,6900. Motivo: Não enviou Documentação..</p>
01/08/2025 às 12:26:52	<p>Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.598,0000. Motivo: Proposta em conformidade..</p>
01/08/2025 às 12:33:49	<p>Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 foi habilitado.</p>
04/08/2025 às 13:56:06	<p>Fornecedor GIUSEPPE ANTONIO FOGACA GERBALDO, CNPJ 39.532.571/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.598,0000.</p>
04/08/2025 às 14:44:50	<p>Item homologado.</p>